



## Câmara Municipal de Moura

### **Procedimento concursal comum para preenchimento de três Assistentes Operacionais (Calceteiros) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

#### Ata n.º 1

-----No dia 22 de agosto de 2024, no edifício da sede da Câmara Municipal de Moura, pelas 14H00, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho supramencionados, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da carreira e categoria de assistente operacional (calceteiros), do mapa de pessoal do referido órgão municipal, constituído pelos membros adiante designados, por despacho de 06/08/2024, do vereador do pelouro dos recursos humanos, no exercício de competência delegada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 11/11/2021, todos em exercício de funções na Câmara Municipal de Moura:-----

-----Presidente: João Paulo Fialho da Encarnação, Chefe da Divisão Operacional e Serviços Urbanos.-----

-----1.º Vogal suplente: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em substituição do 1.º Vogal efetivo: Orlando do Carmo Mendes Fialho, (Encarregado Operacional), pelo mesmo se encontrar de férias;

-----2.º Vogal efetivo Deolinda do Carmo Bengla Ortega, (Assistente Administrativa, na Secção dos Recursos Humanos).-----

-----**Primeiro: Objetivo da reunião:**-----

-----A reunião teve por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação, as ponderações de cada método de seleção, grelhas e as respetivas fórmulas de classificação, incluindo o sistema de valoração final de cada método de seleção e, ainda, a definição do tipo de prova a aplicar e os critérios de desempate na ordenação final dos candidatos, para ocupação do posto de trabalho com a seguinte caracterização: -----

"Desempenho de funções de acordo com o mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, Reveste e repara pavimentos, justaposto e assentando



## Câmara Municipal de Moura

paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, servindo-se de um “martelo de passeio” (calceteira) ou camartelo, prepara a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno (detetando previamente eventuais irregularidades).-----

-----Nesta conformidade, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

### -----**Segundo: Perfil de competências e Métodos de seleção:**-----

-----A aplicação dos métodos de seleção pressupõe, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada de Portaria), um perfil de competências previamente definido, que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante.-----

-----**Métodos de seleção:** No presente procedimento concursal são aplicados de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção:-----

### -----**Prova Prática de Conhecimentos (PPC)**-----

### -----**Avaliação Psicológica (AP)**-----

### -----**Avaliação Curricular (AC)**-----

### -----**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**-----

-----Aos/Às candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cujo a ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios, exceto quando afastados por escrito pelos/as candidatos/as aquando da apresentação da candidatura, são os seguintes: **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**, como método obrigatório e como método de seleção facultativo a **Avaliação Psicológica**.-----

-----Será aplicada a **Prova Prática de Conhecimentos** e a **Avaliação Psicológica**, como métodos de seleção obrigatórios, e a **Entrevista de Avaliação de Competências**, como método facultativo, aos/às seguintes candidatos/as:-----

-----a) Sem relação jurídica de emprego público previamente constituída;-----



## Câmara Municipal de Moura

-----b) Que não sejam titulares da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso;-----

-----c) Que, sendo titulares da carreira/categoria idêntica ao posto de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade diferente da caraterizadora do posto de trabalho;-----

-----d) Que sendo titulares da carreira/categoria idêntica ao posto de trabalho a concurso, e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caraterizadora desse posto de trabalho, mas tenham expressamente afastado os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----Tendo em consideração os fundamentos invocados pelo senhor vereador dos recursos humanos no Despacho datado de 14 de agosto 2024, que faz parte integrante do procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, da seguinte forma:-----

-----a) Aplicação a todos/as os/as candidatos/as apenas do primeiro método de seleção obrigatório;-----

-----b) Aplicação do segundo método de seleção obrigatório e do(s) método(s) seguinte(s) apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de tranches a definir após o termo das candidaturas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.-----

-----c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos/as, que se consideram excluídos.-----

**-----Terceiro: Parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção:-----**

**-----1. Prova Prática de Conhecimentos (PPC)** (primeiro método de seleção obrigatório): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos/as candidato/as necessárias ao exercício da função onde serão avaliados parâmetros de perceção e compreensão da tarefa, qualificação de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. -----

-----A **PPC** reside numa prova prática de conhecimentos, de realização individual, com



## Câmara Municipal de Moura

a duração máxima de 1H30, e tolerância de 15 minutos, a qual consiste na execução das tarefas infra indicadas: -----

a. Preparação de base para calcetamento com a área mínima de 1 m<sup>2</sup>; -----

b. Calcetamento mínimo de 1m<sup>2</sup> de calçada do tipo irregular de face lisa; -----

c. Refechamento de juntas, batimento da mesma e acabamento; -----

-----Os critérios de avaliação são as seguintes: -----

a. **Destreza e regularidade do calcetamento;** -----

-----**Critério:** -----

-----Avalia a forma como o/a candidato/a encadeia as diversas pedras da calçada, mantendo a junta uniforme e dentro do afastamento considerado razoável. -----

| Análise da Competência                                                                                                                                              | Valoração |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| O/a candidato/a no calcetamento não demonstra destreza, a junta entre as pedras é diversa na sua medida e o afastamento é superior a 12mm.                          | 1         |
| O/a candidato/a no calcetamento demonstra mediana destreza, a junta entre as pedras é diversa na sua medida e o afastamento entre as pedras está entre 9mm a 12 mm. | 3         |
| O/a candidato/a no calcetamento demonstra destreza. Junta entre as pedras é uniforme na sua medida e o afastamento entre as pedras é o máximo 8mm.                  | 5         |

b. **Respeito da inclinação transversal do assentamento e regularidade de assentamento;** -----

-----**Critério:** -----

-----Avalia a forma como o/a candidato/a executa a calçada, solicitando-se que o mesmo respeite a “queda” da área a pavimentar de forma a permitir o escoamento natural das águas da chuva e ainda pretende-se verificar se o concorrente tem noção ou destreza no assentamento (PLANO). -----

| Análise da Competência                                                                                                 | Valoração |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| O/a candidato/a não respeita a inclinação a implantar no calcetamento, são detetáveis diferenças superiores ou igual a | 1         |



## Câmara Municipal de Moura

|                                                                                                                             |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 5mm no plano.                                                                                                               |   |
| O/a candidato/a respeita parcialmente a inclinação a implantar no calcetamento, são detetáveis diferenças inferiores a 5mm; | 3 |
| O/a candidato/a respeita a inclinação a implantar com o calcetamento a calçada fica perfeitamente plana;                    | 5 |

**c. Utilização correta dos EPI (equipamentos de proteção individual); -----**

**-----Critério: -----**

-----Avaliação a utilização correta dos equipamentos de proteção individual. -----

| Análise da Competência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valoração |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Demonstra poucos ou nenhuns conhecimentos das regras de higiene e segurança no trabalho e relaciona-as com dificuldade nas condições de trabalho. Manifesta ter poucos hábitos de higiene e segurança na execução das tarefas e na utilização dos instrumentos de trabalho. Não utiliza EPI(S)                                                                                                          | 1         |
| Demonstra um bom conhecimento das regras de higiene e segurança no trabalho e relaciona-as com alguma facilidade nas condições de trabalho. Manifesta ter bons hábitos de higiene e segurança na execução das tarefas e na utilização dos instrumentos de trabalho. Utiliza no máximo 3 EPI (S).                                                                                                        | 3         |
| Demonstra um excelente conhecimento das regras de higiene e segurança no trabalho e relaciona-as com facilidade nas condições de trabalho. Manifesta ter excelentes hábitos de higiene e segurança na execução das tarefas e na utilização dos instrumentos de trabalho. Utiliza mais de três EPI (S) e adicionalmente tem preocupações ao nível de proteções na envolvente de trabalho, sinalizando-a. | 5         |

**d. Gestão de tempo na realização da prova (celeridade de execução); -----**

**-----Critério: -----**

-----Avalia a gestão do tempo para a realização da prova. -----



## Câmara Municipal de Moura

| Análise da Competência                                                                                                                                                 | Valoração |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| O/a candidato/a não realiza a prova no tempo máximo previsto, nomeadamente preparação base, calcetamento de área mínima, refecimento de juntas e batimento da calçada. | 1         |
| O/a candidato/a realiza a prova em tempo inferior ou igual a 1h30 minutos e superior ou igual a 1h 15 minutos.                                                         | 3         |
| O/a candidato/a realiza a prova em tempo inferior a 1h 15 minutos.                                                                                                     | 5         |

-----A **PPC** é valorada na escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas. -----

-----Cada candidato/a deverá realizar as três (três) tarefas com 4 (quatro) parâmetros de avaliação, sendo que a classificação final corresponderá à média aritmética simples dos valores obtidos nos parâmetros de avaliação. -----

-----Os/As candidatos são convocados pelas vias legalmente previstas a apresentarem-se no local e hora agendada-----

-----Os/As candidatos/as que se apresentem à **PPC** devem ser portadores de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.-----

-----A desistência da realização da **PPC** só pode ser manifestada pelos/as candidatos/as, decorridos 15 minutos sobre o início da prova.-----

-----**2.ª Avaliação Psicológica (AP)** – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.-----

-----O método em causa deve ser assegurado preferencialmente pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou quando fundamentadamente for inviável, mediante o recurso a entidade especializada privada.-----

-----A avaliação psicológica é avaliada segundo a menção classificativa de Apto e Não Apto, podendo comportar uma ou mais fases. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas e o resultado final obtido.-----



## Câmara Municipal de Moura

-----Na AP será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.-----

-----**3.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** método de seleção facultativo: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. –

-----A EAC será realizada por pessoal técnico devidamente habilitado, do próprio município ou de outros municípios ou entidades públicas ou privadas especializadas.-----

-----Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões, diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. -----

----- As competências a avaliar extraídas da Portaria n.º 359/2013, de 13/12, relativas aos trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional, serão as seguintes:----

-----**Orientação para o serviço público:** Visa aferir a capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha,-----

-----**Adaptação e melhoria continua:** Visa aferir a capacidade para se ajustar a novas tarefas e atividades e de se empenhar na aprendizagem e desenvolvimento profissional; --

-----**Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Visa aferir a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. -----

-----**Trabalho de equipa e cooperação:** Visa aferir a capacidade a capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com os outros de formativa. -----

-----A Entrevista de Avaliação de Competências será classificada da seguinte forma:

| Número de comportamentos presentes                              | Classificação |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência | 20 valores    |





## Câmara Municipal de Moura

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência       | 16 valores |
| Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência       | 12 valores |
| Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência         | 8 valores  |
| Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência | 4 valores  |

----- A classificação da EAC resultará da média aritmética simples dos valores obtidos em cada uma das competências avaliadas. -----

-----**4.º Avaliação Curricular (AC):** A AC visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.-----

-----A **AC** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas na valoração final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros de avaliação acima referidos, de acordo com a seguinte fórmula: **AC = 10% HA + 20% FP + 60% EP + 10% AD.**-----

-----As ponderações atribuídas aos fatores **HA**, **FP**, **EP** e **AD**, traduzem a importância relativa que o júri considera atribuir a cada um deles, valorizando mais a experiência profissional pois considera que a prática em contexto laboral e a diversidade de experiências é uma mais-valia para obtenção de bons resultados, e de igual modo a formação profissional, enquanto instrumento primordial para o desenvolvimento das competências profissionais e a qualificação dos recursos humanos, suscetível de contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado aos utentes da administração pública.-

-----**Habilitação académica (HA)** — será ponderada a titularidade de habilitação académica, da seguinte forma: -----

| Habilitação | Valoração |
|-------------|-----------|
|-------------|-----------|





## Câmara Municipal de Moura

|                        |            |
|------------------------|------------|
| 4. <sup>a</sup> classe | 12 valores |
| 6.º ano                | 14 valores |
| 9.º ano                | 18 valores |
| 12.º ano ou superior   | 20 valores |

-----**Formação Profissional (FP)** — a formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeita às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.-----

-----Para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma, não podendo a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.-----

-----A pontuação final neste fator de avaliação, será obtida de acordo com a seguinte grelha: -----

| <b>Formação</b>                | <b>Valoração</b> |
|--------------------------------|------------------|
| Sem formação                   | 8 valores        |
| Até 20 horas                   | 10 valores       |
| Mais de 20 até 30 horas        | 12 valores       |
| Mais de 30 até 45 horas        | 14 valores       |
| Mais de 45 horas até 60 horas: | 16 valores       |
| Mais de 60 horas até 80 horas  | 18 valores       |
| Mais de 80 horas               | 20 valores       |



## Câmara Municipal de Moura

-----Quando dos respetivos documentos não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

-----**Experiência Profissional (EP)** — neste parâmetro pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação das funções/atividades já exercidas e as correspondentes às atividades caraterizadoras do posto de trabalho a preencher, de acordo com a seguinte grelha: -----

| Experiência Profissional                       | Valoração  |
|------------------------------------------------|------------|
| Sem experiência                                | 8 valores  |
| Inferior a 1 ano                               | 12 valores |
| Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos  | 14 valores |
| Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos | 16 valores |
| Igual ou superior a 6 anos                     | 20 valores |

-----**Avaliação de Desempenho (AD)** — devidamente comprovada, ponderando a média da avaliação dos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar e ponderada da seguinte forma:-----

Desempenho Excelente = 20 valores;-----

4,000 a 5,000 Desempenho Relevante = 16 valores;-----

2,000 a 3,999 Desempenho Adequado = 12 valores;-----

1,000 a 1,999 Desempenho Inadequado = 8,00 valores-----

-----Nas situações em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2,000” correspondente a “Desempenho Adequado”. -----

-----**Quarto: Ordenação Final** -----



## Câmara Municipal de Moura

----- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

-----Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem indicada na Portaria e será excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.-----

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.-----

-----Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento se destina, bem como pelos candidatos que se encontrem em situação de valorização profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final será estabelecida do seguinte modo: -----

----- **OF: AC x 70 % + EAC x 30 % + AP (apto/não apto)** -----

-----Para os demais candidatos a ordenação final é a resultante da seguinte fórmula:-

-----**OF: PPC - 70 % + AP (apto/não apto) + EAC x 30%** -----

-----Em que: -----

-----OF = Ordenação final; -----

-----AC = Avaliação curricular; -----

-----EAC = Entrevista de avaliação de competências; -----

-----PPC = Prova de conhecimentos; -----

-----Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, em situação de preferência legal, o júri adere às regras estabelecidas no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 24.º da Portaria-----



## **Câmara Municipal de Moura**

---

-----Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as em situação não configurada pela lei como preferencial, o júri adere aos critérios estabelecidos no artigo 24.º/2, alínea a) da Portaria. Subsistindo o empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios.-----

-----a) Candidato com a melhor classificação obtida na competência “Orientação para o serviço público ”; -----

-----b) Candidato com a melhor classificação obtida na competência “Adaptação e melhoria continua ; -----

-----c) Candidato com a melhor classificação obtida na competência “Responsabilidade e compromisso com o serviço”; -----

-----d) Candidato com a melhor classificação obtida na competência “Trabalho de equipa e cooperação”; -----

-----e) Candidato com menor idade.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri nela presentes. -----

O Presidente do Júri

---

/João Paulo Fialho da Encarnação /

O Vogal suplente

---

/Joaquim José Lopes Cadeirinhas/

O Vogal efetivo

---

/Deolinda Ortega/